



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PÁ.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar em tempo integral o funcionamento dos condicionadores pertencente a administração pública municipal, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais dos diversos setores das secretarias municipais.

2.2. Foram realizadas pesquisas de preço de mercado entre empresas do ramo pertinente, evidenciadas pelo mapa comparativo de preços, acostado aos autos, o qual estima média por itens unitários e também de forma global para o período pretendido.

2.3. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade do Setor Técnico de Licitações, a realização do certame.

2.4. A lei a ser adotada será a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências, (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e na demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

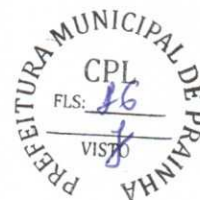
3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$
1	RECARGA DE GÁS R22 EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BUTS <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	326,000	SERVIÇO	233,33
2	RECARGA DE GÁS R22 EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BUTS <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	326,000	SERVIÇO	266,66
3	RECARGA DE GÁS R22 EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BUTS <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	176,000	SERVIÇO	283,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



4	RECARGA DE GÁS R410 EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BUTS <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	218,000	SERVIÇO	293,33
5	RECARGA DE GÁS R410 EM CENTRA DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	240,000	SERVIÇO	306,66
6	RECARGA DE GÁS R410 EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	128,000	SERVIÇO	340,00
7	MANUTENÇÃO ELETRONICA DO COMANDO CENTRAIS <i>Especificação: Centrais Split de 7.000 buts, 9.000 buts, 12.000 buts e 22.000 buts.</i>	350,000	SERVIÇO	255,00
8	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário, execução do serviço</i>	98,000	SERVIÇO	160,00
9	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS <i>Especificação: Com fornecimento de materiais necessários e execução dos serviços</i>	113,000	SERVIÇO	176,66
10	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS <i>Especificação: Com fornecimento dos materiais necessários e execução dos serviços</i>	68,000	SERVIÇO	183,33
11	TROCA DE COMPRESSOR DE FREEZER <i>Especificação: Com fornecimento dos materiais necessários e execução dos serviços</i>	30,000	SERVIÇO	933,33
12	TROCA DE FILTRO DE FREEZER <i>Especificação: Com fornecimento dos materiais necessários e execução dos serviços</i>	45,000	SERVIÇO	163,33
13	RECARGA DE GÁS DE FREEZER <i>Especificação: Com fornecimento dos materiais necessários e execução dos serviços</i>	50,000	SERVIÇO	250,00
14	TROCA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	49,000	SERVIÇO	920,00
15	FILTRO DE GELADEIRA <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	49,000	SERVIÇO	156,66
16	RECARGA DE GÁS DE GELADEIRA <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	49,000	SERVIÇO	243,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



17	TROCA DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	44,000	SERVIÇO	853,33
18	TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO <i>Especificação: Com fornecimento dos materiais necessários e execução dos serviços</i>	34,000	SERVIÇO	183,33
19	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	44,000	SERVIÇO	233,33
20	LIMPEZA DE COMEIA COMPLETA CENTRAL DE AR 9000 TIPO SPLIT	346,000	SERVIÇO	176,66
21	LIMPEZA DE COMEIA COMPLETA CENTRAL DE AR 12.000 TIPO SPLIT	348,000	SERVIÇO	200,00
22	LIMPEZA DE COMEIA COMPLETA CENTRAL DE AR 18.000 TIPO SPLIT	226,000	SERVIÇO	216,66
23	INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	165,000	SERVIÇO	220,00
24	INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	180,000	SERVIÇO	243,33
25	INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	88,000	SERVIÇO	306,66
26	INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	20,000	SERVIÇO	330,00
27	INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTUS	20,000	SERVIÇO	390,00
28	INSTALAÇÃO CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS	20,000	SERVIÇO	230,00
29	TROCA DE VENTILADOR DA CONDESADORA DE CENTRAL DE AR 9.000 <i>Especificação: Com fornecimento dos materiais necessários, a execução dos serviços</i>	46,000	SERVIÇO	211,66
30	TROCA DE VENTILADOR DA CONDESADORA DE CENTRAL DE AR 12.000 <i>Especificação: Com fornecimento de materiais necessários, a execução dos serviços</i>	51,000	SERVIÇO	291,66
31	TROCA DO VENTILADOR DA CONDESADORA DE CENTRAL DE AR 18.000 <i>Especificação: Com fornecimento de materiais necessários, a execução dos serviços</i>	46,000	SERVIÇO	315,00
32	TROCA DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário a execução do serviço</i>	70,000	SERVIÇO	983,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



33	RECARGA DE GÁS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	70,000	SERVIÇO	333,33
34	RECARGA DE GAS DE GELADEIRA 375 LT <i>Especificação: com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	50,000	SERVIÇO	280,00
35	RECARGA DE GAS FREEZER 1P 309LT <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	26,000	SERVIÇO	303,33
36	RECARGA DE GÁS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 260LT	46,000	SERVIÇO	310,00
37	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT/ACJ <i>Especificação: INDEPENDETEMENTE DA QUANTIDADE DE BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA.</i>	110,000	SERVIÇO	193,33
38	RECARGA DE GÁS DE FREEZER 2P 350LT <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução de serviço</i>	28,000	SERVIÇO	305,00
39	RECARGA DE GÁS R22 EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BUTS <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	200,000	SERVIÇO	233,33
40	RECARGA DE GAS R410 EM CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BUTS <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário, execução do serviço</i>	100,000	SERVIÇO	280,00
41	TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviços</i>	50,000	SERVIÇO	160,00
42	LIMPEZA DE COMEIA COMPLETA CENTRAL DE AR 7.000 TIPO SPLIT	200,000	SERVIÇO	156,66
43	FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL <i>Especificação: Com fornecimento do material necessário e execução do serviço</i>	50,000	SERVIÇO	208,33
44	LIMPEZA DE COMEIA COMPLETA CENTRAL DE AR 60.000 SPLIT	10,000	SERVIÇO	333,33

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, SRP, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



4.2. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

4.3. Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.4. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

4.5. E subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que serão observadas, quando dos pagamentos relativos à futura contratação.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.3. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender os chamados e reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo seu número para contato direto (telefone celular e "WhatsApp"), como também todas as outras formas de comunicação disponíveis (e-mail e telefone fixo, por exemplo).

5.4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.5. Executar os serviços nos prazos determinados.

5.6. Comunicar à CONTRATANTE sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

5.7. Apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados.

5.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados, assim como cumprir as normas estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras nº 06 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI), nº10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's) em conformidade com Portaria MTE nº 3.214 de 08/06/1978. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) conforme NR - 18, ferramentas, inclusive estrutura de andaimes seguros para acesso aos locais altos e mão-de-obra especializada e necessária para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades.

5.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



5.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, durante a execução dos serviços.

5.12. Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.13. Enviar seus empregados devidamente identificados quando da realização dos serviços.

5.14. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários a execução dos serviços.

5.15. Informar à CONTRATANTE, quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer bens.

5.16. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

5.17. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Divisão de Patrimônio.

5.18. Substituir, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

5.19. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

5.20. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.21. A empresa contratada deverá possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pelo Município de Prainha, que emitiu a requisição de serviço.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

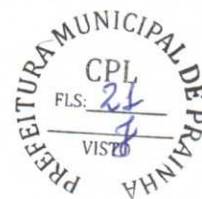
6.3. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

6.4. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais, quando se fizerem necessárias.

6.7. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Prefeitura Municipal de Prainha

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.02 - Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.03 - Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.04 - Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

04.122.0002.2.074.0000 - Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.05 - Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 - Manutenção da Secretaria de Finanças

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prainha

18.122.0002.2.091.0000 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha

13.392.0002.2.097.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 - Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



5 - Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha

05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha

08.122.0002.2.046.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0015.2.062.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo servidor designado pelo Município, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67 da Lei 8.666/93;

8.2. O Fiscal do Contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer serviço da Contratada, que não esteja em conformidade ou não correspondendo ao padrão pré-estabelecido.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por Apostila mento

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



10.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

10.3. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

10.4. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal à Prefeitura de Prainha do Estado do Pará.

10.5. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo na Prefeitura de Prainha do Estado do Pará.

10.6. ADVERTÊNCIA:

10.6.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.7. MULTA

10.7.1. De 5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato e/ou recebimento da ordem de compra;

10.7.2. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

10.7.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

II. Entrega parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

10.7.4. De 20%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;

III. Recusa injustificada na entrega dos objetos licitados dentro do prazo estabelecido neste edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

10.7.5. Havendo exigência de garantia de execução do contrato, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.7.6. De 15%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

10.7.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.7.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

10.8. SUSPENSÃO

10.8.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 16.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Prainha, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.9. IMPEDIMENTO DE LICITAR

10.9.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não celebrar contrato;

II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V. Não manter a proposta;

VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

VII. Comportar-se de modo inidôneo;

VIII. Fizer declaração falsa;

IX. Cometer fraude fiscal.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas e registradas no SICAF.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Prainha-Pá. 11 de janeiro de 2023.


Edmundo Amaral Pingarilho
Sec. Mun. De Administração e Planejamento